



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 04/07/2020  
Canindé de São Francisco/SE  
04 de julho de 2020

Funcionário  
Creuza Maria da Silva  
Assistente Administrativo

Mat.: 3963

**PREFEITO MUNICIPAL** de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe,  
**EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica  
Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002;

Considerando o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei  
Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão  
de servidores público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renova à cessão do (a) Servidor (a) **JOÃO LEOPOLDO DE ALBUQUERQUE MISSIAS**, portador da Cédula de Identidade nº 6866577, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 048.226.044-03, **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo N\_III, matrícula nº 5293, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE** no Cartório da 28º Zona Eleitoral de Canindé de São Francisco/SE, pelo período de 04/07/2020 a 03/07/2021.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria;

**Parágrafo Único** – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, implicará a revogação automática da cessão;

Art. 4º. A cessão de que trata o *caput* do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 04 de julho de 2020.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal